



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4888/2019		
Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM SALDO INSUFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 23/07/2019	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 182/2019 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA**LEI Nº 4.888, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

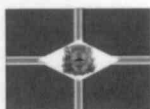
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.297/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
500	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	546.000,00		
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL			

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO			
1	01.031.0001.2303.0000		Aquisição de Veiculos	-41.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
2	01.031.0001.1262.0000		Construção do Prédio da Camara Municipal	-375.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
6	01.031.0001.2073.0000		Encargos Especiais	-39.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
13	01.031.0001.2081.0000		Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-2.500,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
14	01.031.0001.2081.0000		Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-1.500,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA

110		000		GERAL					
01	01	00	CORPO LEGISLATIVO						
15	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara				-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00		
	01	TESOURO							
	110	000		GERAL					
16	01.031.0001.2083.0000	Concurso Público				-25.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00		
	01	TESOURO							
	110	000		GERAL					
17	01.031.0001.2090.0000	Aquisição de Material Permanente				-60.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01	00		
	01	TESOURO							
	110	000		GERAL					

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.283.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), com redução de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.283.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), com redução de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

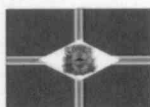
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em

23 de julho de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50